



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

Processo nº 098/2018
Concorrência nº 003/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 094/2018 de contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, firmado em 15/06/2018, conforme disposto no § 1º do Art. 65, e suas modificações, e Justificativas Técnicas da Divisão de Engenharia em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo e supressão de quantitativo dos serviços do contrato.

1.1. O quantitativo dos serviços fica acrescido em R\$ 27.606,69(Vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos) conforme Justificativa Técnica nº 34/2020/ENG e Planilha Aditivo em anexo.



1.2. O quantitativo dos serviços fica suprimido em R\$ 1.157,16 (Hum mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme Justificativa Técnica nº 35/2020/ENG e Planilha Supressão em anexo.

1.3. Com o acréscimo e supressão de quantitativo dos serviços, o valor total do contrato passa a ser R\$ 1.715.918,41 (Hum milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme Justificativa Técnica nº 35/2020/ENG e Planilha Orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA


Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 06 de Outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito


CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
Contratada